**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a satisfação de apresentar a seguinte emenda modificativa ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 130 de 05 de maio de 2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Rudinei Lobo.

EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterado o artigo 4° do projeto de lei em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Artigo 4º do Projeto de Lei nº 130 de 05 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

 **Art. 4º - Ficam autorizados os “Shopping Centers” e Supermercados a cobrar, com valor não superior a 3 (três) vezes o valor normal de tabela utilizado pelo estabelecimento, para o estacionamento denominado “VIP”, que poderá ocupar no máximo 10% do número de vagas do estabelecimento.**

Salas das sessões, 01 de setembro de 2020.

RUBENS CHAMPAM

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei é de grande valia para nossa cidade, uma vez que objetiva facilitar, padronizar e universalizar o uso e o oferecimento de estacionamentos para consumos ou utilização rápida de serviço em suas lojas, bem como a idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. A emenda visa limitar e coibir que os estabelecimentos cobrem taxas, deliberadamente, de vagas privilegiadas em seus estacionamentos que, apesar de oferecerem um conforto a mais para os usuários, devem estar ao alcance de todos.

Salas das sessões, 01 de setembro de 2020.

RUBENS CHAMPAM

VEREADOR